



Nº SGPe do contrato: CBMSC 22957/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0268/2025/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel BM Túlio Tartari Zanin, Diretor Interino da Diretoria de Logística e Finanças, e SOS SUL RESGATE-COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA**, neste ato representado por seu(sua) Representante Legal, Sr(a) **João Carlos Trentin Júnior**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 0268/2025/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto solicitar a **prorrogação do prazo de entrega por 90 (noventa) dias**, contados a partir do término do prazo original (26/01/2026), fixando-se a nova data limite em 21 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a prorrogação do prazo de entrega devido a justificativa da Contratada decorrente do expressivo aumento no volume de produção que atingiu a linha fabril nos últimos meses, resultando em uma sobrecarga direta na capacidade operacional. Esse aumento repentino é consequência do acúmulo de pedidos simultâneos provenientes de diversos clientes, em especial de órgãos públicos que, ao fim do exercício financeiro, intensificam suas solicitações, ocasionando um elevado fluxo de ordens de fabricação e provocando fila de produção muito superior à habitual. Além disto, destaca-se que a Contratada esteve em período de férias coletivas entre 22.12.2025 e 12.01.2026, intervalo no qual toda a sua operação permaneceu temporariamente interrompida, necessitando a prorrogação do prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão/Unidade Orçamentária | Subação | Natureza | Fonte |
|---|---------|-------------|---------------|
| 16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros | 015100 | 33.90.30.28 | 2.501.261.000 |

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I – declararam que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários descritos no preâmbulo deste documento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis.

Tenente-Coronel TÚLIO TARTARI ZANIN
Diretor Interino da Diretoria de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

JOÃO CARLOS TRENTIN JUNIOR
Representante Legal
CONTRATADA
(assinado digitalmente)



Código para verificação: **K87LG13Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANTÔNIO DE BARROS NETO** em 03/02/2026 às 13:43:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2023 - 14:25:53 e válido até 14/08/2123 - 14:25:53.
(Assinatura do sistema)

✓ **FÁBIO JERONIMO DO CARMO** (CPF: 036.XXX.509-XX) em 03/02/2026 às 14:01:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/04/2019 - 16:24:40 e válido até 16/04/2119 - 16:24:40.
(Assinatura do sistema)

✓ **TULIO TARTARI ZANIN** (CPF: 031.XXX.349-XX) em 03/02/2026 às 19:09:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/04/2019 - 17:56:53 e válido até 10/04/2119 - 17:56:53.
(Assinatura do sistema)

✓ **JOAO CARLOS TRENTIN JUNIOR** (CPF: 035.XXX.519-XX) em 06/02/2026 às 14:39:22

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 14/02/2025 - 10:36:06 e válido até 14/02/2026 - 10:36:06.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyMjk1N18yMjk2M18yMDI1X0s4N0xHMTNa> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00022957/2025** e o código **K87LG13Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.